

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.090/2018

Origem:		
(X) Poder Executivo	() Poder Legislativo	() Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	18	12	2018
Data para emitir parecer:	22	12	2018

	Imediato (art.138, R.I)	
Prazos para emitir Parecer	X	4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no Nasf e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator:

em 18/12/2018

Humberto Carlos dos Santos Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no Nasf e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 10/12/2018, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade, oportunidade em que foi aprovado o pedido do Chefe do Poder Executivo para que o projeto tramitasse em Regime de Urgência Especial.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 11 de dezembro de 2018.

Em 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 18 de dezembro de 2018, seguindo o processo legislativo, o Projeto

Rua Ernani Cotrin, n. º 555 - Centro - Imbituba/SC - CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 - Fax: (48) 3255-1733 - site: www.cmi.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que**, **direta ou indiretamente**, **alterem a despesa do Município**, **acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto de Lei trata de repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais que atuam no Nasf.

O repasse financeiro, a título de abono, será concedido no ano de 2019, em 12 parcelas no valor de R\$ 600,00, para cada profissional.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, o objetivo do presente projeto é a concessão de abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, no ano de 2019, aos profissionais que atuam no Nasf, uma vez que o NASF constitui um dispositivo estratégico para a melhoria da qualidade neste nível de atenção ao ampliar o escopo de ações desta por meio do compartilhamento de saberes, como também a capacidade resolutividade clínica das equipes.

Cabe ressaltar que o abono de que trata o Projeto de Lei é concedido aos profissionais citados no art. 1º há vários anos, sendo os mesmos esperados pelos profissionais que já contam com este benefício em seus vencimentos.

Apenso ao Projeto consta a declaração dos Contadores da Prefeitura Municipal de Imbituba de que as despesas com os abonos já estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, que está compatível com as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2019 e que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes (Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade: 2.049 Atenção Básica – Elementar de Despesa: 3.1.90.11 e 3.1.90.13.

Ainda, a Prefeitura declara que os abonos de que tratam os projetos em análise, já se encontram previstos nos valores orçados para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

Por fim, anexo ao Projeto, consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior, de que existe adequações orçamentárias e financeiras para atender a concessão dos abonos aos profissionais da Saúde e de que os limites com despesas fixados pela lei de Responsabilidade Fiscal estão atendidas.

Desta forma, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do

1025 - 1 dx. (40) 5255-1755 - 31c. WW. 5111.35.

e do l

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



ponto de vista orçamentário, os projetos atendem os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169,§1°, Incisos I e II da CF) e a observância das condições e limites de despesas com pessoal, fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Considerando que a concessão dos abonos, objeto do projeto de lei em comento, é concedido há vários anos consecutivos pelo Executivo Municipal, está Comissão entende que o projeto não necessita tramitar pela Comissão de Saúde, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação, onde o mérito será debatido pelo Plenário.

Cabe ressaltar que se a Comissão de Saúde entender que a proposição deva ser a ela distribuído para análise do mérito, a mesma poderá apresentar requerimento nos termos do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

III – Voto

Desta forma, o meu voto é no sentido de aprovar o Projeto de Lei acerca do abono financeiro aos profissionais descritos no projeto.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de dezembro 2018, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.090/2018

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

Humberto Carlos dos Santos

Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Vice-Presidente

Elísio Sgrott Membro